

SOB O PODER E AUTORIDADE DOS SENHORES: ANÁLISE SEMÂNTICA DE SENHORIO NA LEI DO VENTRE LIVRE

Liliana de A. N. Ferraz^{1*}, Graciete da S. de Souza², Jorge V. Santos³

1. Doutoranda em Linguística pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB/PPGLin)
2. Doutoranda em Linguística pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB/PPGLin/CAPES)
3. Professor da UESB - Departamento de Estudos Linguísticos e Literários/Orientador (UESB/PPGLin/FAPESB)

Resumo

Este trabalho investiga os sentidos de senhorio circulantes na Lei 2040 de 28 de Setembro de 1871, conhecida popularmente como Lei do Ventre Livre. Procura-se responder à questão: Quais sentidos de *senhor* estão materializados na referida lei? Para tanto, mobilizando pressupostos da Semântica do Acontecimento, aliados a alguns princípios da História/Historiografia, analisa-se semanticamente a lei supracitada. Após a identificação e levantamento dos enunciados que apresentavam a palavra *senhor* ou se relacionavam a esta palavra, partimos para a descrição e análise semântica. Demonstra-se, com base nos dados, que a Lei do Ventre livre fortaleceu o senhorio ao reforçar o poder e autoridade dos senhores de escravos tanto sobre as mulheres escravas quanto sobre os filhos destas mulheres ao materializar sentidos de *senhor* que podem ser considerados a partir de dois aspectos: a) o senhor mantém poder político-jurídico; b) o senhor mantém poder econômico.

Palavras-chave: Escravidão; Lei do Ventre Livre; Sentido.

Apoio financeiro: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

Introdução

A Lei 2040 de 28 de Setembro de 1871, conhecida popularmente como Lei do Ventre Livre, foi uma lei positiva brasileira que propunha a extinção gradual da escravidão através do rompimento do princípio da sorte do ventre segundo o qual filho de escrava era escravo (cf. MALHEIRO, 1866, p. 56). Através desta lei, as crianças, nascidas de mães que continuavam escravas, passaram a ser consideradas livres em termos jurídicos, embora a lei permitisse que estas ficassem ainda sob a posse senhorial. Segundo Santos (2008, p.76-77), essa foi a primeira lei que tratou da abolição/emancipação e da alforria; entretanto é um texto legal marcado por uma recorrente ambiguidade de informações que chegam, conforme o semanticista, ao nível do paradoxo, pois ao mesmo tempo que libertava o ingênuo colocava-o sob a tutela do senhor ou do estado até os 21 anos.

Do ponto de vista semântico, Santos (2008, p. 248) considera que a Lei do Ventre Livre se constituiu como um acontecimento discursivo na medida que indicou a presença do político no jurídico e materializou a positivação do costumes que evidenciavam a diferença entre os conceito de liberdade do escravo e do senhor.

Assim, tomando como corpus essa lei em que é possível encontramos sentidos ambíguos e contraditórios sobre a escravidão e liberdade, perguntamos: Quais sentidos de *senhor* estão materializados na lei do ventre livre? Para respondermos a essa questão, mobilizando pressupostos da Semântica do Acontecimento, conforme Guimarães (2002, 2011, 2018), aliados a alguns princípios da História/Historiografia, analisaremos a Lei do Ventre livre, objetivando demonstrar que ela fortaleceu o senhorio ao reforçar o poder e autoridade dos senhores de escravos tanto sobre as mulheres escravas quanto sobre os filhos destas mulheres ao materializar sentidos de *senhor* que podem ser considerados a partir de dois aspectos: a) o senhor tem poder político-jurídico; b) o senhor tem poder econômico.

Metodologia

Conforme Guimarães (2011, p. 38), um semanticista analisa funcionamentos de expressões linguísticas e, comumente, toma, como unidade de análise, enunciados, enquanto integrantes de um texto. Levando-se em conta essa premissa, como procedimento metodológico, tomamos como objeto de análise a Lei 2040 de 28 de Setembro de 1871 e utilizando a noção de recorte assinalada por Guimarães (2011, 2018), selecionamos as sequências linguísticas que aparecem como correlacionadas em virtude de terem uma mesma relação com o acontecimento da enunciação. A partir desta noção, foram recortados 14 sequências nas quais encontramos a palavra *senhor*.

Dentro desses recortes, utilizando o procedimento de *sondagem* (cf. Guimarães, 2018, p. 75-76), buscamos os enunciados decisivos para a compreensão dos sentidos da forma *senhor* e analisamos semanticamente esses enunciados enquanto elementos desse recorte, integrados aos textos dos quais foram recortados. Além disso, relacionamos essa análise às outras sondagens. Após essa etapa, recorreremos à

elaboração de DSDs (Domínios Semânticos de Determinação), instrumentos de análise que, postulados por Guimarães (2007), nos possibilita analisar relações de determinação, sinonímia e antonímia, relações essas tomadas semanticamente enquanto constitutivas do sentido. Salienciamos que o DSD é uma representação visual da designação da palavra no texto em que ela se encontra, constituindo-se como um gesto de interpretação a partir das análises das reescrituras - modos de relação pelo qual a enunciação rediz o que já foi dito - e articulações - relações locais entre os elementos linguísticos de determinado enunciado (GUIMARÃES, 2018, p. 94).

Resultados e Discussão

A Lei do Ventre Livre se constituiu como um acontecimento enunciativo nos termos de Guimarães (2018, p. 40) visto que, na enunciação dessa lei, temos materializado uma temporalidade de sentidos com o passado, presente e futuro. Com relação ao passado, notamos que sentidos de *senhor* são retomados. Sobre o presente, a lei promove uma ruptura na lógica escravista, segundo a qual o senhor da mãe era senhor do filho e, por fim, a enunciação da lei projeta uma futuridade de sentidos ao normatizar a possibilidade de se manter o senhorio sobre os "filhos de condição livre". Na referida lei, a palavra *senhor* reescrita por repetição e substituição aparece com grande frequência. Na maioria das vezes, está articulada a uma palavra ou expressão que a especifica, como um adjetivo ou adjunto, formando, assim, um sintagma nominal. As determinações aparecem na forma de predicado, isto é, ligadas à palavra *senhor* por verbos que atribuem sentidos determinados à palavra. Ela também está articulada a palavras ou expressões que a complementam especificando também os seus sentidos. A partir de tais procedimentos, podemos dizer que a significação de *senhor* na referida lei se dá através das seguintes relações: a) o senhor mantém poder político-jurídico; b) o senhor mantém poder econômico, sobre as quais apresentamos uma breve análise a seguir:

a) O senhor mantém o poder político-jurídico

Quanto ao primeiro tipo de relação, observemos o primeiro excerto que recortamos para a análise:

(1) § 1º Os ditos filhos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mãis, os quaes terão obrigação de criar-os e tratar-os até a idade de oito annos completos [...] (BRASIL, 1871).

Nesse excerto, notamos uma relação de articulação em que o sujeito *Os ditos filhos menores* é predicado por *ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mãis*. Essa predicação caracteriza o destino dos filhos das mulheres escravas que foram libertos através da lei: ficarão agora juridicamente livres, mas viverão sob a mesma condição de escravos, ou seja, submetidos à autoridade e poder do senhor. Observa-se que a palavra *senhores* está articulada à palavra *mães* através da preposição *de* e pelo pronome possessivo *seus*, ambos conferindo à palavra o sentido de posse. Desse modo, a expressão *senhores de suas mães* reforça o senhorio sobre as crianças, pois significa dizer que estas continuariam a pertencer ao senhor.

Assim, a lei do ventre livre reforça o poder político-jurídico do senhor, ao materializar os sentidos de manutenção da autoridade senhorial sobre a criança liberta, ou seja, a lei que libertava era a mesma que dava ao senhor o direito de ordenar, decidir e atuar sobre a vida da criança mantendo-se como senhor desta.

b) O senhor mantém o poder econômico

Quanto ao segundo tipo de relação, além da manutenção do poder político-jurídico do senhor, na Lei 2040 de 28 de Setembro de 1871 há o funcionamento de sentidos que apontam que o senhor exercia também o poder econômico. Vejamos o excerto (2):

(2) [...] Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indemnização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos. No primeiro caso, o Governo receberá o menor, e lhe dará destino, em conformidade da presente lei [...] (BRASIL, 1871).

Nesse excerto, observamos que a palavra *senhor* aparece reescrita por repetição na sequência: *o senhor da mãe terá opção*. Aqui a reescritura de *senhor* aparece articulada à expressão *da mãe* que caracteriza este senhor e, em seguida, ocorre a coordenação de duas opções que são, de igual modo, referentes ao aspecto econômico que envolvia a questão da liberdade. Note-se que a primeira coordenação, qual seja, *receber do Estado a indemnização de 600\$000*, predica o aspecto do valor do bem, ou seja, o senhor não teria prejuízos, antes receberia um valor pela liberdade da criança. A segunda coordenação *utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos* predica o aspecto da conservação da mão de obra, através da qual, mesmo livre, o filho da escrava continuava a ser uma coisa do senhor, devendo servi-lo. Essa última foi, conforme Ariza (2018, p. 183) a opção preferida dos senhores, pois consideravam que em poucos anos essas crianças

desempenhariam os serviços de adultos. Santos (2008, p. 249) afirma que essas duas opções dadas pelo texto legal conduziam à escravidão: no primeiro caso, se indenizado, o senhor transferia seu senhorio ao Governo; no segundo, se optasse por ficar com o menor, o antes definido “Senhor de sua mãe” continuaria a ser o senhor do filho.

Conclusões

Através das análises apresentadas, observa-se que, na Lei do Ventre Livre, a palavra *senhor* tem um funcionamento que, pelas suas relações semânticas de determinação pode ter, como plausível, o seguinte DSD¹:

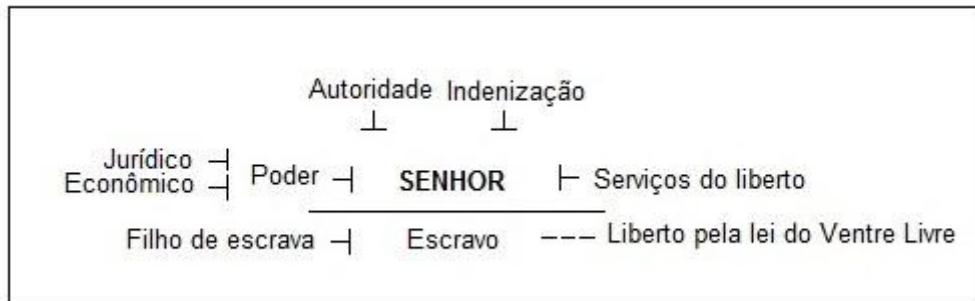


Figura 1: DSD da palavra *senhor* na Lei do Ventre Livre – Lei 2.040/1871

O sentido da palavra *senhor* é determinado na Lei pelos sentidos de *poder* que, por sua vez, é caracterizado por dois aspectos: a) o poder jurídico, visto que o senhor tem o direito de propriedade assegurado e b) o poder econômico, já que a lei garantiu que o senhor mantivesse os seus privilégios financeiros. A palavra *senhor* é determinada também pelos sentidos de *autoridade* que reforçava a ascendência dos senhores sobre os filhos de mãe escrava. Vemos ainda, no DSD acima, que a palavra *senhor* tem seus sentidos determinados por *indenização* e *serviços do liberto*, opções dadas aos senhores: ou ele recebia um valor pelo seu escravo ou poderia manter os serviços do liberto. No domínio da antonímia, representado pelo traço maior, aparece a palavra *escravo*, contraparte de *senhor*. A palavra *escravo* é determinada pelo sentido de *filho de escrava*, visto que, mesmo declarando que os filhos de mãe escrava seriam de "condição livre", os mesmos continuam, através da mesma lei, cativos do senhorio. Por isso, a palavra *escravo* mantém uma relação de sinonímia com *liberto pela Lei do Ventre Livre*, pois, como mostramos na análise, a criança se mantém nas mesmas condições da mãe: um objeto do senhor.

As análises confirmam, portanto, a hipótese apresentada segundo a qual a Lei do Ventre livre fortaleceu o senhorio ao reforçar o poder e autoridade dos senhores de escravos tanto sobre as mulheres escravas quanto sobre os filhos destas mulheres. A lei, a rigor, criou "[...] um repugnante espetáculo de uma massa de futuros cidadãos crescendo nas senzalas, sujeitos ao mesmo sistema de trabalho, à mesma educação moral, ao mesmo tratamento que os escravos [...]" (NABUCO, 1883, p. 91).

Referências bibliográficas

ARIZA, M. B. A. Crianças/ Ventre livre. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos. **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos** [1ª ed.]. Companhia das Letras, 2018.

BRASIL. Lei nº. 2040 de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em: 15/03/2022.

GUIMARÃES, E. **Semântica do Acontecimento: um estudo enunciativo da designação**. Campinas: Pontes, 2002.

GUIMARÃES, E. Domínio Semântico de Determinação. **A palavra e a frase**. Campinas: Editora RG, Pontes, 2007.

GUIMARÃES, E. **Análise de Texto: Procedimentos, Análises, Ensino**. Campinas: Editora RG, 2011.

GUIMARÃES, E. **Semântica: enunciação e sentido**. Campinas: Pontes Editores, 2018.

¹ O símbolo --|, em qualquer direção que aponte para a palavra analisada (no caso *senhor*) significa “determina”; --- significa “sinonímia” e o traço maior, que divide o DSD significa antonímia.

MALHEIRO, P. **A Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social - v. 1.** Petrópolis: Vozes, 1976. Edição original: 1866.

NABUCO, J. **O Abolicionismo.** Brasília: Editora da UnB, 2003. Edição original: 1883.

SANTOS, J. V. (2008). **Liberdade na escravidão: uma abordagem semântica do conceito de liberdade em cartas de alforria.** Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2008.